



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

- IPMM -

PORTARIA N° 092/2022

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal n.º 892/2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal N.º 892/2008 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 ao servidor, Sr. **EDMIR GERALDO SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 333.754.026-00, matrícula 104056, no cargo efetivo de Engenheiro, Nível 10-H, lotado na Secretaria Municipal de Operações, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 01 de setembro de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de <u>01.09.2022</u> este (a) <u>Portaria</u> não permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé.	
Minduri - MG,	<u>01.09.2022</u>
Ass. do servidor:	<u>KM</u>
RG / Matrícula:	<u>104140</u>


Karine Kelly Ribeiro

Superintendente do IPMM